



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES

ORÇAMENTÁRIAS DE 2027

N.º 1.757/2026

PREFEITO: GEORGE CLEMENTE VIEIRA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Mensagem nº 017/2026-GP

SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL, em 27 de maio de 2026.

Senhor Presidente,

Em cumprimento à Legislação em vigor, foi enviado em 15/05/2026 o Projeto de Lei nº 15/2026 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027, em cumprimento ao disposto no § 2º e no inc. II do art. 165, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal.

Considerando o fato superveniente ao envio do projeto, qual seja, a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 05, aprovada em 18/05/2026 que dispõe sobre a proposição, inclusão e execução de emendas parlamentares individuais, submeto novo Projeto de Lei adequado às novas disposições orçamentárias, em substituição ao anterior.

O presente Projeto de Lei define as regras e os compromissos que orientarão a elaboração e a execução da **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2027**, objetivando estabelecer as metas e as prioridades da Administração Municipal, a serem realizadas partindo-se de uma metodologia estruturada em princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988, na Lei de Responsabilidade Fiscal, de 2000, na Lei Orgânica do Município e no Plano Plurianual 2026/2029.

Certos da compreensão dos integrantes desse respeitável Poder, ficamos no aguardo da discussão e consequente aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

GEORGE CLEMENTE VIEIRA
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N.1.757 DE 24 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentaria Anual para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:

- I – As metas e prioridades da administração pública Municipal;
- II - As diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública;
- III – A orientação a elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- IV - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- V – O equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – Os critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – As normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – As condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – Os parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- X – A definição de critérios para início de novos projetos;
- XI – As disposições sobre política de pessoal;
- XII - A política de fomento para o Município; e
- XIII – As disposições finais.

§ 1º – Fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2027;
- b) Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2027/2029;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- c) Anexo III – Meta de Resultado Primário para 2027/2029;
- d) Anexo IV – Meta de Resultado Nominal para 2027/2029;
- e) Demonstrativo I – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2027/2029;
- f) Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2025;
- g) Demonstrativo III – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2027;
- h) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio no período de 2023 a 2025;
- i) Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- j) Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia da receita;
- l) Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;
- m) ARF – Anexo de riscos fiscais e providências;
- n) Anexo V – Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2027/2029.

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo são elaborados com base na **Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025 e suas atualizações.**

§ 3º - as informações contidas nos Anexos I e II constam no PPA 2026/2029, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2027, 2028 e 2029.

§ 4º - para a elaboração do Demonstrativo 2 da presente lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5º - no que se refere ao Demonstrativo 7, o Município apresenta valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - na elaboração do Demonstrativo 8, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2027, em relação à previsão de arrecadação para 2026.

§ 7º - Como providências, no ANEXO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei nº 4.320/64, quando da execução orçamentária.

Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2027.

SEÇÃO II
DOS GASTOS MUNICIPAIS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

SEÇÃO III
DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I – Dos tributos de sua competência;
- II – De atividades econômicas;
- III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
- IV – Das alienações;
- V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.

Art.6º - A estimativa das receitas considera:

- I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III – Alterações na legislação tributária;
- IV – A variação do índice de preços;
- V – A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados (2023 a 2025) e a previsão para 2026.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

Art.9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela Lei Orçamentária Anual e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no Plano Plurianual:

§1º - Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2027, ambos os Poderes deverão verificar os programas que serão contemplados no PPA 2026/2029, e as ações prioritárias, nele contempladas para 2027, e se estão em consonância com as prioridades previstas na presente Lei;

§2º - Na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2027, atendida as despesas que constituem as obrigações constitucionais e as que custeiam o funcionamento dos Órgãos que integram o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, fica estabelecida como prioridade a alocação de recursos orçamentários destinados a assegurar a efetiva Proteção Social, por intermédio dos programas e ações integrantes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como daqueles relacionados ao atendimento à infância e à adolescência no âmbito do Município, em conformidade com o disposto no artigo 227 da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente;

§3º - Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2027, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes;

§4º - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão na Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual e estiverem em conformidade com artigo 5º, §5º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

§5º - Os programas priorizados por esta lei e contemplados no Plano Plurianual, os quais integrarem a Lei Orçamentária de 2027, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Artigo 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000)

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO
ORÇAMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SEÇÃO I
Da Organização dos Orçamentos

Art.10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;
- III – Orçamento de Investimentos

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de Saúde, Previdência e Assistência Social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e arts. 138 a 154, da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - Das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

II - Da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

III - Do Orçamento Fiscal.

§3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

Art.11 - A Lei Orçamentária será apresentada com a forma e o detalhamento estabelecidos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais disposições legais e constitucionais sobre a matéria, adotando, na sua estrutura, a classificação da receita e da despesa quanto a sua natureza e à classificação funcional da despesa orçamentária atualizadas, de acordo com as disposições técnico-legais contidas na legislação em vigor.

Art.12 - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I – A fundos especiais;
- II – Às ações de saúde;
- III – às ações de assistência social;
- IV – À Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art.13 - No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2027, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art.14 - O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2027 já fixar tais valores mínimos.

Art.15 - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027, **será dada como prioridade à utilização de no mínimo 1% (um por cento) sobre a Receita Corrente Líquida** prevista para o exercício financeiro de 2027, com ações do Sistema único da Assistência Social (SUAS), objetivando:

§1º - Ampliação da política de assistência social através do Sistema único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios sócios assistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, a nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

§2º - Combate à pobreza com a execução de programas sociais de transferências renda;

§3º - Melhoria dos serviços prestados à população com atenção especial às políticas de educação, assistência social e saúde;

Parágrafo Único - O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz das políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

Art.16 - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027, as dotações destinadas à assistência à população carente serão **consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo**, devidamente cadastradas no CadÚnico ou cadastradas em alguma unidade de Referência de Assistência Social do Município.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art.17 - As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizados em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo **serão incluídas de modo específico no orçamento.**

Art.18 - Constará da Lei Orçamentária recurso para **pagamento de sentenças judiciais**, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na **execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais**, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art.19 - Para fins do atendimento do percentual estabelecido no § 1º, do art. 64B da Lei Orgânica Municipal, o projeto de Lei Orçamentária Anual 2027 conterá reservas de recursos específicos, para atender a:

§1º - **As emendas parlamentares individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), ao qual será fixada no percentual de 0,5% (meio por cento), da receita corrente líquida do Município, realizada no exercício anterior, sendo que a metade desse percentual será obrigatoriamente destinadas às ações e serviços públicos de saúde.**

§2º - As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo, serão de execução obrigatória, e nos casos de impedimentos estritamente de ordem técnica, serão adotadas as seguintes providências saneadoras.

I - Até 120 (cento e vinte) dias, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos;

II- Até 30 (trinta) dias, após o término do prazo previstos no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo, o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - Até 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias, após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de Lei ao Legislativo Municipal, tratando do remanejamento da programação prevista inicialmente, cujo impedimento seja insuperável; e

IV - Se, até 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias, após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo, não serão consideradas de execução obrigatória, nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º deste artigo.

§3º - Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será demonstrada em dotações específicas na Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária, vinculada à Secretaria Municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

§4º - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo, implicará em crime de responsabilidade.

§5º - As referidas emendas parlamentares individuais, poderão ser executadas durante todo o exercício financeiro, tendo como limite final o dia 31 de dezembro.

§6º - Ficará a cargo do Poder Executivo, a regulamentação dos atos necessários no cumprimento das mencionadas emendas parlamentares individuais, podendo ser efetivada através de ato administrativo, ou normativo próprio.

Art.20 - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Texto da lei;

II – Quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;

IV – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art.21 - Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até **30 DE SETEMBRO DE 2026**, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art.22 - O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até **31 DE OUTUBRO DE 2026**, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2026.

SEÇÃO II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art.23 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art.24 - Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos II, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art.25 - As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2027 em relação ao exercício financeiro de 2026, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2027.

Art.26 - Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2027.

Art.27º - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2027, o Poder Executivo e Legislativo, estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

SEÇÃO III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art.28 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2026. A proposta orçamentária da Câmara, que conterà recursos destinados à cobertura da Verba de Custeio das atividades dos Vereadores será feita após o recebimento da previsão das receitas citadas neste artigo que será enviada pelo Poder Executivo até **31 DE AGOSTO DE 2026**.

Art.29 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – Outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art.30 - A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art.31 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V
Das Disposições Relativas à Dívida Pública e ao
Endividamento Público Municipal

Art.32º - Deverão ser garantidos na Lei Orçamentária Anual de 2027, os recursos necessários para pagamento da dívida, com objetivo principal de reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

Parágrafo único - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (**artigo 31, § 1º, II da Lei Complementar nº 101/2000**).

Art.33º - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art.34º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

SEÇÃO VI
Subseção I

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art.35 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

Subseção II

Da Transferência de Recursos Financeiros para Consórcios Públicos

Art.36 - Fica autorizado a transferência de recursos financeiros para consórcios públicos dos quais seja integrante, com a finalidade de viabilizar a implementação de ações de interesse comum, observadas as disposições desta Lei.

Art.37 - O Poder executivo poderá, por meio de contrato/convênio fazer parte de Consórcio Públicos na forma da legislação pertinente em vigor serão adotadas as normas e diretrizes constantes desta Seção quanto ao Consórcio Público.

Parágrafo Único - As transferências de recursos para o Consórcio Público em decorrência de obrigações assumidas no respectivo Contrato de rateio integrarão o Programa de Trabalho da Unidade Orçamentária instituída.

Art.38 - As transferências de recursos referidas no artigo anterior poderão ser realizadas por meio de:

I – Aportes financeiros destinados ao custeio das atividades do consórcio público, conforme previsto em contrato de rateio;

II – Repasse de recursos vinculados a convênios ou programas específicos, mediante termo de cooperação ou instrumento congênere;

III – Transferência voluntária ou obrigatória, desde que prevista na legislação vigente e no orçamento anual.

Art.39 - A transferência de recursos dependerá de:

I – Autorização expressa na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais, conforme o caso;

II – Regularidade jurídica e fiscal do consórcio público beneficiário;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

III – Comprovação da necessidade e adequação dos recursos ao objeto pactuado.

Art.40 - A execução dos recursos transferidos deverá observar os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, nos termos da legislação aplicável.

Art.41 - O Município, na qualidade de Ente Consorciado/Conveniado, através do Chefe do Poder executivo, acompanhará e supervisionará as atividades do Consórcio Público, disponibilizando aos interessados as informações necessárias ao cumprimento do Princípio da Transparência.

SEÇÃO VII

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art.42 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II – Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Plano de aplicação dos recursos solicitados
- i) Balanço e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, chanceladas por um profissional contábil com inscrição regular no Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas - CRC/AL.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

§2º - Os repasses de recursos serão efetivados por termos de **colaboração, fomento ou termos afins**, conforme determinam o art. 184 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações e, a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Subseção II
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art.43 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art.44 - A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- h) Plano de aplicação dos recursos solicitados.

SEÇÃO VIII
Das Alterações Orçamentárias

Art.45 - As alterações na Lei Orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as condições de que tratam este artigo.

I - As alterações que visem à inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na Lei Orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por meio de ato próprio de cada Poder, quer seja decreto para o Poder Executivo ou Resolução do Poder Legislativo;

II - As alterações que visem ao reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os objetivos das referidas ações na 13 forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de decreto do Poder Executivo;

III - As alterações de fonte de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, serão feitas mediante Decreto;

IV - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do Município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo;

§1º - A Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito suplementar e contratação de operações de crédito, em conformidade com o art. 165, §8º, da Constituição Federal.

§2º - Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, §1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2027, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária.

Art.46 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2026, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2027, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

Art.47 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:

I – Exposições de motivos que os justifiquem;

II – Indicação de recursos disponível, entendendo como recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei 4.320/64;

SEÇÃO IX



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art.48 - Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado no orçamento vigente, a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias, até o limite de 40% do valor total das despesas, em conformidade com Inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal:

§1º - A **transposição, remanejamento e transferência** são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos desta lei entende-se como **TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO e TRANSFERÊNCIA**, conforme **MCASP** e suas **ATUALIZAÇÕES**:

I - Transposição - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

II - Remanejamento - são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

III -Transferência - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuo

Art.49 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II

Das Despesas com Pessoal

Art.50 - Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2027, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art.51 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- I - Concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;
- II - Criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
- III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
- IV - Alteração da estrutura de carreiras;
- V - Admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
- VI - Designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
- VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar nº 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os artigos 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art.52 - No exercício de 2027, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, **a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.**

Art.53 - Se os gastos referidos no artigo anterior atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 101/2002, a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de **Educação, Assistência Social e Saúde em casos excepcionais.**

Art.54 - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art.55 - Na elaboração da Lei Orçamentária de 2027, na estimativa das receitas e na fixação das despesas, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que estejam em tramitação na Câmara de Vereadores.

Art.56 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000).

Art.57 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000).

Art.58 - Fica o Executivo autorizado a cancelar os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, não se constituindo como renúncia de receita.

Art.59 - Fica o Executivo Municipal, quando autorizado em lei, aumentar a carga tributária, podendo esse aumento ser considerado no cálculo do orçamento da receita da Lei Orçamentária de 2027.

Art.60 - Os projetos de lei de que trata o artigo anterior deverão ser devidamente justificados pelo Poder Executivo de sua necessidade para oferecimento de serviços públicos ao contribuinte ou para o exercício de seu poder de polícia.

CAPÍTULO VI

DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art.61 - A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

II – No Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I – Das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – Das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
- III – Das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IV – Das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- V – Das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
- VI – Das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
- VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§5º Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional ou pela Assembleia Legislativa, para proposições que atendam às necessidades dela decorrentes, fica dispensada a demonstração de ausência de prejuízo ao alcance das metas fiscais, sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§6º Para o exercício de 2027, o valor da meta constante do anexo de metas fiscais constante desta Lei será ajustado em função da atualização das estimativas a ser realizada no Projeto de Lei Orçamentária de 2027, e durante a sua execução, nos relatórios a que se refere o **§1º DO ART.26**.

§7º A atualização do valor da meta durante a execução orçamentária nos termos do disposto no **PARÁGRAFO ANTERIOR**, deverá ocorrer por meio do **ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CAPÍTULO VII
DA POLÍTICA DE FOMENTO PARA O MUNICÍPIO

Art.62 - O Poder Executivo poderá, mediante autorização Legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada, desde que resultem em crescimento econômico.

Parágrafo único - A definição das empresas que participarão de cada projeto deverá ser efetuada através de licitação pública.

Art.63 - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, com vistas ao fomento na atividade econômica no município.

Art.64 - O Poder Executivo, mediante prévia autorização legislativa, poderá criar incentivos administrativos e fiscais de modo a fomentar instalação de empresas que estimulem o desenvolvimento de atividades econômicas, turísticas e esportivas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.65 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

- I** – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II** – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III** – À utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV** – A cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
- V** – A realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art.66 - Para cumprimento do disposto no § 6º, do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, todos os poderes, órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, deverão se integrar aos sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.

Art.67 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual, não for sancionado/promulgado até o primeiro dia de janeiro de 2027, a programação constante do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027, encaminhado pelo Poder Executivo, poderá ser executado em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos), do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

§1º - O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

§2º - Não será interrompido o processamento de despesas com investimentos em andamento

Art.68 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


GEORGE CLEMENTE VIEIRA
PREFEITO



PROGRAMA: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

MACRO OBJETIVO: ASSEGURAR RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.

OBJETIVO: GARANTIR RECURSOS PARA HONRAR COMPROMISSOS COM PARCELAMENTOS DE DÉBITOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR	
				FÍSICA	1,00
0005 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	DÍVIDA AMORTIZADA / EXERCÍCIO	O		FINANCEIRA R\$	5.650.622,00
				TOTAL FÍSICA	1,00
				TOTAL FINANCEIRA R\$	5.650.622,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PRIORIDADES E METAS

PROGRAMA: 0001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA

MACRO OBJETIVO: AUMENTAR A EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA

OBJETIVO: ASSEGURAR RECURSOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS.

AÇÃO		PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
2002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$	1.523.924,00
				FÍSICA	1,00
2004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA		EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	4.043.875,00
		ATIVIDADE MANTIDA /		FÍSICA	1,00
2005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS		EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	1.161.136,00
		ATIVIDADE MANTIDA /		FÍSICA	1,00
2006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	10.286.373,00
		ATIVIDADE MANTIDA /		FÍSICA	1,00
2009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	15.266.705,00
		ATIVIDADE MANTIDA /		FÍSICA	1,00
2012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	3.419.544,00
		ATIVIDADE MANTIDA /		FÍSICA	1,00
2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA		EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	490.277,00
		ATIVIDADE MANTIDA /		FÍSICA	1,00
2014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	2.299.890,00
		ATIVIDADE MANTIDA /		FÍSICA	1,00
2015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DA MULHER		EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	3.418.106,00
		ATIVIDADE MANTIDA /		FÍSICA	1,00
2017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE DES.ECON.DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO		EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	1.412.698,00
		ATIVIDADE MANTIDA /		FÍSICA	1,00
2019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, MARKETING E EVENTOS		EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	4.291.547,00
		ATIVIDADE MANTIDA /		FÍSICA	1,00
2020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	5.846.369,00
		ATIVIDADE MANTIDA /		FÍSICA	1,00
2021 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	17.592.244,00
		ATIVIDADE MANTIDA /		FÍSICA	1,00
2022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA		EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	7.024.014,00
		ATIVIDADE MANTIDA /		FÍSICA	1,00
2023 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA		EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	2.961.822,00
		ATIVIDADE MANTIDA /		FÍSICA	1,00
2024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	5.109.276,00
		ATIVIDADE MANTIDA /		FÍSICA	1,00
2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL		EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	8.711.112,00
		ATIVIDADE MANTIDA /		FÍSICA	1,00
2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUP. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT		EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	325.496,00
		ATIVIDADE MANTIDA /		FÍSICA	1,00
2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO - CONSUL		EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	4.754.948,00
		ATIVIDADE MANTIDA /		FÍSICA	1,00
2083 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA		EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	100.507,00
		ATIVIDADE MANTIDA /		FÍSICA	1,00
6001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE		EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	3.053.621,00
		ATIVIDADE MANTIDA /		FÍSICA	1,00
6010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DA INFÂNCIA, JUV. E PROMOÇÃO DA PAZ		EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	200.000,00
		ATIVIDADE MANTIDA /		FÍSICA	1,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PRIORIDADES E METAS

6014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASS. SOCIAL	EXERCÍCIO	FINANCEIRA R\$	2.239.958,00
	ATIVIDADE MANTIDA /	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO	FINANCEIRA R\$	6.803.897,00
		TOTAL FÍSICA	24,00
TOTAL FINANCEIRA R\$			112.337.439,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PRIORIDADES E METAS

PROGRAMA: 0002 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EM UMA CIDADE FUTURO

MACRO OBJETIVO: EDUCAR PARA DESENVOLVER UMA CULTURA SUSTENTÁVEL

OBJETIVO: IMPLEMENTAR POLÍTICAS PÚBLICAS DE MOTIVAÇÃO A INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM TODAS AS ETAPAS MODALIDADES DE ENSINO, E MOSTRAR A EDUCAÇÃO BÁSICA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS COMO REFERÊNCIA NACIONAL EM INOVAÇÃO E ENSINO APRENDIZAGEM.

AÇÃO		PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1001 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		UNIDADE ADQUIRIDA / UNIDADE	P	FÍSICA	2,00
1002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	209.000,00 1,00
1004 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHES E ESCOLAS		REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	7.357.202,00 1,00
1005 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL		REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	5.434.000,00 1,00
1009 - IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA		NUCLEO IMPLANTADO / EXERCÍCIO	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	52.250,00 1,00
1010 - IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA MUNICIPAL		NUCLEO IMPLANTADO / UNIDADE	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	52.250,00 0,00
1046 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS P/ CRECHE - ENSINO INFANTIL		REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	104.500,00 1,00
1068 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO		REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	104.500,00 1,00
1085 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES		REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	209.000,00 1,00
2027 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		EXERCÍCIO ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	470.250,00 1,00
2028 - PROGRAMA DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL		EXERCÍCIO ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	2.017.282,00 1,00
2029 - PROGRAMA DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL		EXERCÍCIO ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	23.822,00 1,00
2030 - QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		EXERCÍCIO ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	113.944,00 1,00
2031 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO		EXERCÍCIO ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	6.117.847,00 1,00
2032 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL - CRECHE - 70%		EXERCÍCIO ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	130.085,00 1,00
2033 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - 70%		EXERCÍCIO ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	10.710.756,00 1,00
2034 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL-PRÉ ESCOLA - 70%		EXERCÍCIO ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	41.313.949,00 1,00
2035 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO ESPECIAL - 70%		EXERCÍCIO ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	15.747.217,00 1,00
2036 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - JOVENS E ADULTOS - 70%		EXERCÍCIO ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	5.249.130,00 1,00
2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL- 30 %		EXERCÍCIO ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	2.906.431,00 1,00
2038 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%		EXERCÍCIO ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	374.334,00 1,00
2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 30 %		EXERCÍCIO ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	5.048.435,00 1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	4.410.156,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PRIORIDADES E METAS

2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- 30 %	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
2041 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	23.669.821,00
2043 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	23.713,00
2044 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	73.150,00
2045 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	104.701,00
2057 - GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	161.336,00
2068 - PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO PLENA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	4.162.534,00
2081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - 30%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	117.040,00
2084 - MANUTENÇÃO DO PLANO DE AÇÃO ARTICULADA - PAR	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	1.471.247,00
2085 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	1.007.705,00
2086 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	250.800,00
	FINANCEIRA R\$			512.050,00
	TOTAL FÍSICA			30,00
	TOTAL FINANCEIRA R\$			139.710.437,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PRIORIDADES E METAS

PROGRAMA: 0003 - ASS.SOCIAL ATUANDO PARA GARANTIR DIREITOS E ERRADICAR A POBREZA

MACRO OBJETIVO: ASSEGURAR DIREITOS E PROTEÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS, BEM COMO DOS PROGRAMAS E PROJETOS HABITACIONAIS, BUSCANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.
OBJETIVO: ASSEGURAR DIREITOS E PROTEÇÃO SOCIAL BUSCANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

OBJETIVO 03 - ADESSO E PART. DIREITOS E PROTEÇÃO SOCIAL BUSCANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.						
AÇÃO		PRODUTO / UNIDADE		TIPO	META	VALOR
5003 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE COMPLEXO NUTRICIONAL		UNIDADE CONSTRUÍDA, REFORMADA, AMPLIADA E ESTRUTURADA /		P	FÍSICA	1,00
5006	ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL (CASA LAR E ABRIGOS)	UNIDADE			FINANCEIRA R\$	73.150,00
		REDE ESTRUTURADA /		P	FÍSICA	1,00
5007	CONSTRUÇÃO DO CPC P/ OFERTA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VÍNCULOS - SCFV	EXERCÍCIO			FINANCEIRA R\$	209.000,00
		UNIDADE CONSTRUÍDA /		P	FÍSICA	0,00
5060	AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE E LOGÍSTICA DOS PROFISSIONAIS DO SUAS	UNIDADE			FINANCEIRA R\$	261.250,00
		REDE ESTRUTURADA /		P	FÍSICA	1,00
6002	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR (COMPLEXOS NUTRICIONAIS E RESTAURANTE	EXERCÍCIO			FINANCEIRA R\$	80.000,00
		ATIVIDADE MANTIDA /		A	FÍSICA	1,00
6011	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	EXERCÍCIO			FINANCEIRA R\$	3.166.894,00
		ATIVIDADE MANTIDA /		A	FÍSICA	1,00
6020	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	EXERCÍCIO			FINANCEIRA R\$	2.148.099,00
		ATIVIDADE MANTIDA /		A	FÍSICA	1,00
6022	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	EXERCÍCIO			FINANCEIRA R\$	113.330,00
		ATIVIDADE MANTIDA /		A	FÍSICA	1,00
6025	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	EXERCÍCIO			FINANCEIRA R\$	590.293,00
		ATIVIDADE MANTIDA /		A	FÍSICA	0,00
6026	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	EXERCÍCIO			FINANCEIRA R\$	11.840,00
		ATIVIDADE MANTIDA /		A	FÍSICA	0,00
6027	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	EXERCÍCIO			FINANCEIRA R\$	44.346,00
		ATIVIDADE MANTIDA /		A	FÍSICA	1,00
6028	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS	EXERCÍCIO			FINANCEIRA R\$	442.179,00
		ATIVIDADE MANTIDA /		A	FÍSICA	1,00
6030	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	EXERCÍCIO			FINANCEIRA R\$	19.570,00
		ATIVIDADE MANTIDA /		A	FÍSICA	1,00
6031	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	EXERCÍCIO			FINANCEIRA R\$	2.605.459,00
		ATIVIDADE MANTIDA /		A	FÍSICA	1,00
6032	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	EXERCÍCIO			FINANCEIRA R\$	1.254.001,00
		ATIVIDADE MANTIDA /		A	FÍSICA	1,00
6052	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (BLC PSB - CRAS/SCFV)	EXERCÍCIO			FINANCEIRA R\$	41.800,00
		ATIVIDADE MANTIDA /		A	FÍSICA	1,00
6053	PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA	EXERCÍCIO			FINANCEIRA R\$	1.734.369,00
		ATIVIDADE MANTIDA /		A	FÍSICA	1,00
6060	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (BLC PSE MAC) CREAS / ABRIGOS / CASA LAR)	EXERCÍCIO			FINANCEIRA R\$	52.250,00
		ATIVIDADE MANTIDA /		A	FÍSICA	1,00
6068	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - DEMAIS CONSELHOS	EXERCÍCIO			FINANCEIRA R\$	2.638.567,00
		ATIVIDADE MANTIDA /		A	FÍSICA	1,00
6069	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCADSUAS	EXERCÍCIO			FINANCEIRA R\$	22.989,00
		ATIVIDADE MANTIDA /		A	FÍSICA	1,00
6080	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA O SETOR DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	EXERCÍCIO			FINANCEIRA R\$	82.332,00
		ATIVIDADE MANTIDA /		A	FÍSICA	1,00
FINANCEIRA R\$						24.000,00
TOTAL FÍSICA						18,00



TOTAL FINANCEIRA R\$

15.615.718,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PRIORIDADES E METAS

PROGRAMA: 0004 - SAÚDE EM MOVIMENTO

MACRO OBJETIVO: PROPORCIONAR ACESSO DOS USUÁRIOS DO SUS A UMA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL, ACOLhedora E RESOLUTIVA.

OBJETIVO: MELHORAR A RESOLUTIVIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, COM FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA REDUÇÃO DE RISCOS E AGRAVOS, E OPORTUNIZAR O ACESSO AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE FORMA INTEGRADA.

AÇÃO		PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
5010 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.PRIMÁRIA) - CONST/AMPL/REFORMA DE UBS		REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	802.799,00
5012 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - CONST.DE POLOS DE SAÚDE		REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	150.480,00
5019 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.ESPECIALIZADA) - CONST/REF/AMPL - CAPS		REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	0,00
		UNIDADE		FINANCEIRA R\$	619.685,00
5020 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.ESPECIALIZADA) - CONST., REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPECIALIZADAS		REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
		UNIDADE		FINANCEIRA R\$	209.000,00
5026 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.PRIM) - AQ.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	522.500,00
5034 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.ESP.) - AQ.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
		UNIDADE		FINANCEIRA R\$	522.500,00
5039 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (VIG.EM SAÚDE) - AQ.DE EQUIPAMENTOS		REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	156.750,00
5040 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (ASS.FARMACEÚTICA) - AQ.DE EQUIPAMENTOS		REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	156.750,00
5042 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.PRIMÁRIA) - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA		REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	50.000,00
5044 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.PRIMÁRIA) - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE		INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	177.650,00
6003 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (ATENÇÃO PRIMÁRIA)		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	29.266.884,00
6004 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PSF		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	10.011.306,00
6005 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	61.509.444,00
6006 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PACS		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	10.624.532,00
6012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	17.092.069,00
6018 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	5.178.819,00
6019 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	641.610,00
6037 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA)		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	2.645.225,00
6038 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (GESTÃO DO SUS)		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	653.155,00
6039 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE (GESTÃO DO SUS) - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	0,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	73.150,00
6051 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (ATENÇÃO ESPECIALIZADA) - FAEC		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PRIORIDADES E METAS

6066 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	EXERCÍCIO ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	7.779.739,00
	EXERCÍCIO ATIVIDADE MANTIDA /	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	58.077,00
6067 - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PUB. DE SAÚDE - (ASS. FARMACÊUTICA) - PROG. N. DE PLANTAS	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	189.243,00
			TOTAL FÍSICA	21,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	149.091.367,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PRIORIDADES E METAS

PROGRAMA: 0005 - UMA CIDADE SANEADA, DRENADA E PAVIMENTADA

MACRO OBJETIVO: REDUZIR DESIGUALDADES NA INFRAESTRUTURA URBANA, GARANTINDO QUE TODAS AS VIAS PÚBLICAS CONTENHAM SANEAMENTO ADEQUADO, DRENAGEM EFICIENTE E PAVIMENTAÇÃO DE QUALIDADE, PROMOVENDO MAIS SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E CONFORTO.

OBJETIVO: IMPLANTAR E REALIZAR MELHORIAS EM SANEAMENTO BÁSICO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS QUE AINDA NÃO FORAM CONTEMPLADAS COM ESSES SERVIÇOS, PROPORCIONANDO MAIS QUALIDADE DE VIDA, MOBILIDADE E BEM-ESTAR PARA A POPULAÇÃO.

AÇÃO		PRODUTO / UNIDADE		TIPO	META	VALOR
1003 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		INFRAESTRUTURA REALIZADA /		P	FÍSICA	1,00
1012 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS URBANAS		EXERCÍCIO			FINANCEIRA R\$	313.500,00
		ÁREAS DESAPROPRIADAS /		P	FÍSICA	1,00
1013 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		UNIDADE			FINANCEIRA R\$	582.303,00
		INFRAESTRUTURA REALIZADA /		P	FÍSICA	1,00
1016 - CONST. E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E/OU PAV. ASFÁLTICA C/ ESG. SANITÁRIO E DRENAGEM		EXERCÍCIO			FINANCEIRA R\$	1.138.853,00
		INFRAESTRUTURA REALIZADA /		P	FÍSICA	1,00
1017 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRAÇAS E URBANIZAÇÃO		M2			FINANCEIRA R\$	25.082.176,00
		INFRAESTRUTURA REALIZADA /		P	FÍSICA	1,00
1018 - AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		EXERCÍCIO			FINANCEIRA R\$	2.268.556,00
		INFRAESTRUTURA REALIZADA /		P	FÍSICA	1,00
1020 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		EXERCÍCIO			FINANCEIRA R\$	1.045.000,00
		INFRAESTRUTURA REALIZADA /		P	FÍSICA	1,00
1039 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS		EXERCÍCIO			FINANCEIRA R\$	104.500,00
		UNIDADES ADQUIRIDAS /		P	FÍSICA	2,00
1050 - CONSTRUÇÃO DE VIAS DE ACESSO COM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL		UNIDADE			FINANCEIRA R\$	1.254.000,00
		INFRAESTRUTURA REALIZADA /		P	FÍSICA	1,00
1067 - URBANIZAÇÃO DA ORLA FLUVIAL		EXERCÍCIO			FINANCEIRA R\$	418.000,00
		INFRAESTRUTURA REALIZADA /		P	FÍSICA	1,00
1077 - CONSTRUÇÃO DA AVENIDA DO FUTURO		EXERCÍCIO			FINANCEIRA R\$	1.360.286,00
		INFRAESTRUTURA REALIZADA /		P	FÍSICA	1,00
1078 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E ESTUDOS TÉCNICOS PARA INTERVENÇÃO DO RIO SÃO MIGUEL		EXERCÍCIO			FINANCEIRA R\$	6.165.194,00
		PROJETO ELABORADO /		P	FÍSICA	1,00
2052 - MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL		EXERCÍCIO			FINANCEIRA R\$	2.717.000,00
		ATIVIDADE MANTIDA /		A	FÍSICA	1,00
2064 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS		EXERCÍCIO			FINANCEIRA R\$	470.873,00
		ATIVIDADE MANTIDA /		A	FÍSICA	1,00
2082 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		EXERCÍCIO			FINANCEIRA R\$	3.878.477,00
		ATIVIDADE MANTIDA /		A	FÍSICA	1,00
5001 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E /OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS		EXERCÍCIO			FINANCEIRA R\$	5.927.997,00
		UNIDADES CONSTRUÍDAS, REFORMADAS E/OU AMPLIADAS /		P	FÍSICA	30,00
6021 - PROGRAMA DE TRABALHO SOCIAL - PTS		UNIDADE			FINANCEIRA R\$	4.249.875,00
		ATIVIDADE MANTIDA /		A	FÍSICA	1,00
6070 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		EXERCÍCIO			FINANCEIRA R\$	430.323,00
		ATIVIDADE MANTIDA /		A	FÍSICA	1,00
6071 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		EXERCÍCIO			FINANCEIRA R\$	10.450,00
		ATIVIDADE MANTIDA /		A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO			FINANCEIRA R\$	10.450,00
TOTAL FÍSICA						49,00
TOTAL FINANCEIRA R\$						57.427.813,00



PROGRAMA: 0006 - CIDADE SEGURA E CIDADÃ

MACRO OBJETIVO: REDUZIR A VIOLÊNCIA E AMPLIAR A SEGURANÇA POR MEIO DA GUARDA E AÇÕES PREVENTIVAS.
OBJETIVO: ZELAR PELA PROTEÇÃO DOS BENS PÚBLICOS E GARANTIR A INTEGRIDADE DA POPULAÇÃO.

AÇÃO		PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1008 - IMPLANTACÃO DO SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO		REDE ESTRUTURADA / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	393.588,00
1015 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL		UNIDADE CONSTRUÍDA E/OU REFORMADA /	P	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	209.000,00
1023 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE BASE COMUNITÁRIA		UNIDADE CONSTRUÍDA E/OU REFORMADA /	P	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	104.500,00
1060 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EPIS E MATERIAIS DIVERSOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA		REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	679.250,00
2010 - FORMACAO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DE SEGURANCA		ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	156.750,00
				TOTAL FÍSICA	5,00
				TOTAL FINANCEIRA R\$	1.543.088,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PRIORIDADES E METAS

PROGRAMA: 0007 - OPORTUNIDADE PARA TODAS AS IDADES				MACRO OBJETIVO: AMPARAR E PROTEGER A CRIANÇA, ADOLESCENTE E O JOVEM, PROPOCANDO O ATENDIMENTO DE SUAS NECESSIDADES BÁSICAS, O DESENVOLVIMENTO DA PERSONALIDADE E A INTEGRAÇÃO COM A COMUNIDADE.			
OBJETIVO: FORTALECER AINDA MAIS AS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS A CRIANÇA, ADOLESCENTE E JOVEM, COM A MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA E EXPANDINDO A APRENDIZAGEM.				AÇÃO			
PRODUTO / UNIDADE		TIPO	META	VALOR			
2047 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00		
2048 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$		909.027,00		
	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00		
2049 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$		201.908,00		
	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00		
2095 - MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS INSTITUCIONAIS	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$		113.204,00		
	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00		
6007 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$		83.600,00		
	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00		
6008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE JUVENTUDE	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$		20.900,00		
	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00		
6015 - MANUTENÇÃO DO CENTRO INFANTO JUVÊNIL	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$		36.575,00		
	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00		
6016 - MANUTENÇÃO DO PROJETO AMIGO PRA VALER (BANCO SANTANDER)	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$		47.025,00		
	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00		
6017 - MANUTENÇÃO DO PROJETO INTEGRAÇÃO (ITAÚ SOCIAL)	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$		114.950,00		
	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	1,00		
				FINANCEIRA R\$	83.600,00		
				TOTAL FÍSICA	9,00		
				TOTAL FINANCEIRA R\$	1.610.789,00		



PROGRAMA: 0008 - MOVIMENTO SÃO MIGUEL

MACRO OBJETIVO: TRANSFORMAR EM UMA REFERÊNCIA REGIONAL EM ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA, ESTIMULANDO A INCL. SOCIAL, A FORMAÇÃO DE ATLETAS LOCAIS, A GERAÇÃO DE OPORTUNIDADES ECONÔMICAS LIGADAS AO ESPORTE E O FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE COMUNITÁRIA.

OBJETIVO: PROMOVER A PRÁTICA REGULAR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS NA CIDADE DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, INCENTIVANDO HÁBITOS SAUDÁVEIS, INTEGRANDO A COMUNIDADE E FORTALECENDO O BEM-ESTAR FÍSICO E MENTAL DOS MORADORES.

AÇÃO		PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1028 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO		REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
1029 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS P/ PRÁTICA ESPORTIVA E DE LAZER		UNIDADE		FINANCEIRA R\$	313.500,00
		REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
1034 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER		UNIDADE		FINANCEIRA R\$	654.723,00
		REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
2051 - APOIO AO DESPORTO AMADOR		UNIDADE		FINANCEIRA R\$	83.600,00
		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
2094 - PROJETO ESPORTE NA ESCOLA (PROJETO EM PARCERIA COM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	165.476,00
		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	52.250,00
				TOTAL FÍSICA	5,00
				TOTAL FINANCEIRA R\$	1.269.549,00



PROGRAMA: 0010 - TRÂNSITO VIÁRIO DIREITO DE IR E VIR COM QUALIDADE E SEGURANÇA

MACRO OBJETIVO: UM TRÂNSITO MAIS SEGURO.
OBJETIVO: MODERNIZAR SERVIÇOS DE QUALIDADE A SOCIEDADE E AOS SERVIDORES.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR	
1011 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEO MONITORAMENTO	UNIDADE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00	1,00
			FINANCEIRA R\$	52.250,00	52.250,00
1024 - REFORMA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DOS PONTOS DE ÔNIBUS	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00	1,00
			FINANCEIRA R\$	52.250,00	52.250,00
1031 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DISC. E SEG. DO TRÂNSITO	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00	1,00
			FINANCEIRA R\$	52.250,00	52.250,00
2054 - MANUTENÇÃO DA REDE DE TRÂNSITO (SINALIZ., ENGE. TRÁF., POLIC., FISCALIZ. E EDUC.)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	1,00
			FINANCEIRA R\$	202.167,00	202.167,00
TOTAL FÍSICA				4,00	4,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				358.917,00	358.917,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PRIORIDADES E METAS

PROGRAMA: 0011 - GESTÃO AMBIENTAL

MACRO OBJETIVO: PROMOVER O DIREITO DE TODOS A UM MEIO AMBIENTE ECOLÓGICAMENTE EQUILIBRADO, ASSEGURANDO SEU USO SUSTENTÁVEL PARA AS PRESENTES E FUTURAS GERAÇÕES.

OBJETIVO:

MELHORAR AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS, PROMOVENDO A SUSTENTABILIDADE E GARANTINDO A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

AÇÃO		PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1014 - REVITALIZAÇÃO DO RIO SÃO MIGUEL E RECUPERAÇÃO DE NASCENTES		INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 83.600,00
1019 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA CEMITÉRIO PÚBLICO		INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 104.500,00
1040 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		ÁREAS RECUPERADAS / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 73.150,00
1057 - REFLORESTAMENTO E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, FAUNA E FLORA		ÁREAS RECUPERADAS / UNIDADE	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 52.250,00
1058 - DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (TRANSB.+ATERRO SANITÁRIOS)		ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 365.750,00
2042 - CONVÊNIOS E PARCERIAS INSTITUCIONAIS (ODS 17,16, 8) CUSTOS: CONISUL, CONAGRESTE, ACAMARE, ASSOCIAÇÕES, INSTITUIÇÕES SOCIOAMBIENTAL, ETC.		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
2050 - MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	156.750,00
2058 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL		ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 3.136.013,00
2062 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 78.375,00
2063 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DESTINADOS A CAUSA ANIMAL		ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 461.365,00
2078 - MANUTENÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS		ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 125.400,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	31.350,00
				TOTAL FÍSICA	11,00
				TOTAL FINANCEIRA R\$	4.668.503,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
PRIORIDADES E METAS

PROGRAMA: 0012 - POLÍTICA AGRÍCOLA: UM PACTO CONTRA FOME E A POBREZA

MACRO OBJETIVO: FICAR NA INCLUSÃO SOCIAL, NA REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS E NO FORTALECIMENTO DA ECONOMIA RURAL, GARANTINDO CONDIÇÕES DIGNAS DE VIDA E TRABALHO PARA AS POPULAÇÕES DO CAMPO.
OBJETIVO: PROMOVER PARA O MEIO RURAL, O DES.SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DOS DIVERSOS SETORES PRODUTIVOS, COMO AGRICULTURA, FRUTICULTURA, PECUÁRIA, PESCA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO, VISANDO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DAS POPULAÇÃO.

AÇÃO		PRODUTO / UNIDADE		TIPO	META	VALOR
1026 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL		UNIDADE REFORMADA E/OU AMPLIADA /		P	FÍSICA	0,00
1033 - REFORMA E PADRONIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS		UNIDADE REFORMADA /		P	FÍSICA	1.111.519,00
1038 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		UNIDADE REDE ESTRUTURADA /		P	FINANCEIRA R\$	83.269,00
1044 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO		EXERCÍCIO		P	FÍSICA	1,00
1079 - IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS PARA COMERCIALIZAÇÃO E LOGÍSTICA		UNIDADE REFORMADA E/OU AMPLIADA /		P	FINANCEIRA R\$	321.599,00
2011 - FOMENTO A PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR		INFRAESTRUTURA REALIZADA /		P	FÍSICA	313.500,00
2016 - PROJETO DE FOMENTO E CAPACITAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PISCICULTURA		EXERCÍCIO		P	FINANCEIRA R\$	1,00
2059 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES		ATIVIDADE MANTIDA /		A	FÍSICA	163.020,00
2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL		ATIVIDADE MANTIDA /		A	FINANCEIRA R\$	1,00
2100 - FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROPecuárias COM FOCO NA INOVAÇÃO		EXERCÍCIO		A	FÍSICA	62.700,00
2101 - DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA SUSTENTÁVEL: FOMENTO E CAPACITAÇÃO		ATIVIDADE MANTIDA /		A	FINANCEIRA R\$	1,00
2102 - PROJETO DE FOMENTO E CAPACITAÇÃO PARA PISCICULTURA E AQUICULTURA SUSTENTÁVEL		EXERCÍCIO		A	FÍSICA	209.000,00
2103 - Pecuária SUSTENTÁVEL: CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS INOVADORAS		ATIVIDADE MANTIDA /		A	FINANCEIRA R\$	1,00
2104 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL		EXERCÍCIO		A	FÍSICA	795.283,00
2105 - AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL		ATIVIDADE MANTIDA /		A	FINANCEIRA R\$	1,00
TOTAL FÍSICA						14,00
TOTAL FINANCEIRA R\$						5.776.175,00



PROGRAMA: 0013 - COMUNICAÇÃO E MARKETING COMO FERRAMENTA DE DESENVOLVIMENTO

MACRO OBJETIVO: DESENVOLVER E IMPLEMENTAR UMA ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA E PARTICIPATIVA QUE FORTALEÇA A TRANSPARÊNCIA, A CIDADANIA E A INCLUSÃO SOCIAL NA CIDADE, PROMOVENDO O ACESSO À INFORMAÇÃO E O ENGAJAMENTO DA POPULAÇÃO NAS DECISÕES.

OBJETIVO: DESENVOLVER E IMPLEMENTAR ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO EFICAZES QUE PROMOVAM A TRANSPARÊNCIA, A PARTICIPAÇÃO CIDADÃ E A DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES, VISANDO FORTALECER O DIÁLOGO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A POPULAÇÃO.

AÇÃO				
PRODUTO / UNIDADE		TIPO	META	VALOR
2053 - APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E AS FESTIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO		A		
		ATIVIDADE MANTIDA /		
		EXERCÍCIO		
		FINANCEIRA R\$		
			1,00	3.326.134,00
		TOTAL FÍSICA		
			1,00	3.326.134,00
		TOTAL FINANCEIRA R\$		



PROGRAMA: 0014 - VIDAS LIVRES E DIREITOS HUMANOS

MACRO OBJETIVO: PROMOVER A EQUIDADE DE GÊNERO, GARANTIR OS DIREITOS HUMANOS E FORTALECER A CIDADANIA DE MULHERES, HOMENS E PESSOAS LGBTQIA+ EM SÃO MIGUEL DOS CAMPOS.
OBJETIVO: VISA A PROMOÇÃO DA AUTONOMIA, PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS MULHERES EM TODA A SUA DIVERSIDADE, POR MEIO DA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS QUE GARANTAM DIREITOS E PROMOVAM IGUALDADE DE OPORTUNIDADES.

AÇÃO		PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
2007	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
2046	- FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO AS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	31.350,00
2055	- CAMPANHAS E AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	31.350,00
2067	- APOIO A REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS DE DIREITOS HUMANOS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	67.925,00
				FINANCEIRA R\$	31.350,00
				TOTAL FÍSICA	4,00
				TOTAL FINANCEIRA R\$	161.975,00



PROGRAMA: 0015 - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

MACRO OBJETIVO: DESENVOLVER AÇÕES MULTISETORIAIS.

OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES PARA ABRIR FRENTE DE TRABALHO, VISANDO GERAR EMPREGO E RENDA AOS CIDADÃOS, FOCAR NO DES.ECON.E SOCIAL, BUSCAR PARCERIAS COM AS ASSOC.DE MORADORES, ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DE DE CLASSE DA NOSSA CIDADE.

AÇÃO		PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
2008 - FOMENTO A MÃO DE OBRA QUALIFICADA		ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
2061 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	52.250,00
2071 - PROGRAMA DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS		ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	18.037,00
2072 - APOIO À PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM FEIRAS E EVENTOS		ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	41.800,00
2073 - FOMENTO ÀS RELAÇÕES INTERNACIONAIS		ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	18.287,00
2074 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CAMPANHAS DE PRÊMIOS)		ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	10.450,00
2075 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	73.150,00
2079 - PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EMPREENDEDORA E INOVAÇÃO (PROMEI)		ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	41.800,00
2080 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO		ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	41.927,00
2088 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO		ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	62.700,00
2089 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	20.900,00
TOTAL FÍSICA					52.250,00
TOTAL FINANCEIRA R\$					433.551,00



PROGRAMA: 0016 - O PODER LEGISLATIVO COM O POVO

MACRO OBJETIVO: CUMPRIR COM QUALIDADE AS FUNÇÕES LEGISLATIVA, REPRESENTATIVA E FISCALIZADORA.

OBJETIVO: ASSEGURAR O ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES E ADMINISTRATIVAS DESENVOLVIDAS, VISANDO A AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO.

AÇÃO		PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1048 - AMPLIAÇÃO E/OU CONST. E EQUIP.DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL		UNIDADE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	240.350,00
		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	11.393.989,00
				TOTAL FÍSICA	2,00
				TOTAL FINANCEIRA R\$	11.634.339,00



PROGRAMA: 0017 - CULTURA PARA TODOS

MACRO OBJETIVO: FAZER DA CULTURA UMA PARTE VIVA E PRESENTE NO DIA A DIA DA CIDADE, PROMOVENDO ATIVIDADES DE MÚSICA, TEATRO, DANÇA, ARTES VISUAIS, FOLGUEADOS, LITERATURA E OUTRAS MANIFESTAÇÕES QUE VALORIZEM AS TRADIÇÕES E TALENTOS DA NOSSA GENTE.
OBJETIVO: LEVAR A CULTURA PARA PERTO DAS PESSOAS, RECONHECENDO-A COMO UM DIREITO DE TODOS, BUSCANDO GARANTIR QUE DIFERENTES BAIROS E COMUNIDADES POSSAM PARTICIPAR, VIVENCIAR E SE EXPRESSAR POR MEIO DA ARTE E DA CULTURA.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR	
2087 - FOMENTO À CULTURA (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA		0,00
			FINANCEIRA R\$		1.516.827,00
2090 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS, CÍVICOS E TRADICIONAIS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA		1,00
			FINANCEIRA R\$		454.575,00
2091 - MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA MAESTRO BRAULIO PIMENTEL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA		1,00
			FINANCEIRA R\$		16.720,00
2092 - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA		1,00
			FINANCEIRA R\$		83.600,00
2093 - FOMENTO AOS ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA		1,00
			FINANCEIRA R\$		83.600,00
TOTAL FÍSICA				4,00	
TOTAL FINANCEIRA R\$					2.155.322,00



PROGRAMA: 0018 - PROGRAMA DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO MUNICIPAL

MACRO OBJETIVO: MELHORAR A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TORNANDO-A MAIS EFICIENTE, PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE.

OBJETIVO: IMPLANTAR UM SISTEMA DE GOVERNANÇA DIGITAL EFICIENTE, PROMOVENDO A TRANSPARÊNCIA, O MONITORAMENTO ESTRATÉGICO DAS AÇÕES MUNICIPAIS E O SUPORTE À CAPTAÇÃO DE RECURSOS, FORTALECENDO A GESTÃO PÚBLICA.

AÇÃO		PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
2096 -	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	104.500,00
2097 -	IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E INDICADORES	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	26.125,00
2098 -	criação da escola de governo municipal	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	26.125,00
				TOTAL FÍSICA	3,00
				TOTAL FINANCEIRA R\$	156.750,00



PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

MACRO OBJETIVO: CONTINGENCIAMENTO DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL
OBJETIVO: CONTINGENCIAR A RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO.

AÇÃO		PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
9997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA EMENDAS OBRIGATÓRIAS		RESERVA CONTINGENCIADA /	P	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.123.282,00
9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA EMENDAS OBRIGATÓRIAS - SAÚDE		RESERVA CONTINGENCIADA /	P	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.123.283,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		RESERVA CONTINGENCIADA /	P	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	117.506,00
TOTAL FÍSICA			TOTAL FINANCEIRA R\$		3,00
TOTAL FINANCEIRA R\$			TOTAL GERAL FÍSICA		217,00
			TOTAL GERAL FINANCEIRA R\$		515.292.559,00

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2027/2029
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

NOMENCLATURA	REALIZADA				PREVISTA		ESTIMADA		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	R\$ 1	
RECEITAS CORRENTES									
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	294.456.673	407.539.952	449.312.897	433.697.704	471.001.528	492.196.597	514.345.444		
IPTU	23.067.165	28.357.822	31.378.263	30.976.660	34.202.307	35.741.411	37.349.774		
IRRF	1.552.412	1.683.653	2.662.315	1.835.182	2.901.924	3.032.510	3.168.973		
ITBI	5.432.537	6.155.415	7.357.725	6.709.403	8.019.921	8.380.817	8.757.954		
ISS	399.198	317.069	322.516	345.604	351.543	367.362	383.893		
Taxas	13.684.058	18.198.988	18.981.263	19.836.897	20.689.577	21.620.608	22.593.535		
Outros Impostos - Dívida Ativa	1.982.149	1.957.622	1.915.304	2.181.239	2.087.682	2.181.627	2.279.801		
Receita de Contribuições	16.809	45.074	139.139	68.335	151.662	158.487	165.618		
Cont. Previdência - Servidor	5.847.191	6.703.644	6.653.518	7.306.972	6.952.926	7.265.808	7.592.769		
Cont. Previdência - Patronal					-	-	-		
CIP	5.847.191	6.703.644	6.653.518	7.306.972	6.952.926	7.265.808	7.592.769		
Receita Patrimonial	12.512.317	4.804.223	7.332.280	1.252.841	4.457.377	4.657.959	4.867.568		
Remuneração de Depósitos Vinculados	11.795.566	4.089.337	6.870.935	1.252.841	4.457.377	4.657.959	4.867.568		
Remuneração de Depósitos Não-Vinculados	967				-	-	-		
Remuneração dos Recursos do RPPS					-	-	-		
Outras Receitas Patrimoniais	715.784	714.886	461.345		-	-	-		
Receita de Serviços	698	73.679	25.500	-	-	-	-		
SAAE					-	-	-		
Outros Serviços	698	73.679	25.500		-	-	-		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	252.548.854	366.046.515	400.573.699	388.092.633	421.888.547	440.873.532	460.712.841		
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	84.115.120	135.243.497	144.422.809	126.585.545	150.921.835	157.713.318	164.810.417		
Cota Parte do FPM	61.555.313	70.373.400	76.239.700	76.707.006	79.670.487	83.255.659	87.002.163		
Cota Extraordinárias do FPM	6.073.118	7.265.018	9.398.979	7.918.869	9.821.933	10.263.920	10.725.796		
Cota Extraordinárias do FPM					-	-	-		
ITR	65.840	117.165	133.933	127.710	139.960	146.258	152.839		
LC 87/96					-	-	-		
Outras Transferências da União	2.577.070	21.715.592	1.835.367	2.053.302	1.917.958	2.004.267	2.094.459		
Cota-Parte Recursos Hídricos					-	-	-		
Cota-Parte Recurso Mineral	131.191	178.912	222.559	195.015	232.574	243.040	253.976		
Cota-Parte Royalties	12.405.479	34.181.303	55.091.763	38.044.447	57.570.892	60.161.583	62.868.854		
FEX					-	-	-		
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	1.307.108	1.412.107	1.500.508	1.539.196	1.568.031	1.638.592	1.712.329		
Transferências do SUS	62.516.448	99.370.159	107.045.883	105.274.744	111.862.948	116.896.781	122.157.136		
Transferências FNAS	1.868.378	1.824.173	2.881.672	2.634.660	3.011.347	3.146.858	3.288.467		
Transferências do FNDE	4.250.516	7.027.073	7.288.568	9.659.565	7.616.553	7.959.298	8.317.467		
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	39.740.316	46.516.265	50.643.232	50.806.314	52.922.177	55.303.675	57.792.341		

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2027/2029
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

NOMENCLATURA	REALIZADA			PREVISTA		ESTIMADA		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	
Cota-Parte do ICMS	34.827.640	40.651.919	44.997.467	44.310.591	47.022.353	49.138.359	51.349.585	
Cota-Parte do IPVA	4.460.078	5.334.105	5.249.410	5.814.176	5.485.634	5.732.487	5.990.449	
Cota-Parte do IPI	16.069	40.820	52.950	44.494	55.332	57.822	60.424	
CIDE	8.890	58.509	54.155	63.774	56.592	59.138	61.799	
Cota-Parte Royalties - Comp. Financ. pela Prod. Petróleo	168.589	151.760	235.250	165.419	245.837	256.899	268.460	
Outras Transferências dos Estados	259.050	279.151	54.000	407.860	56.430	58.969	61.623	
Transferências para Saúde	3.939.260	355.444	427.887	2.594.604	447.142	467.263	488.290	
SESAU	3.939.260	355.444	427.887	2.594.604	447.142	467.263	488.290	
Transferências Multigovernamentais	73.560.724	96.469.338	110.486.227	110.078.484	115.458.108	120.653.722	126.083.140	
Recursos do FUNDEB	47.669.901	59.281.077	62.187.194	61.502.958	64.985.617	67.909.970	70.965.919	
Complementação FUNDEB	25.890.823	37.188.260	48.299.034	48.575.526	50.472.490	52.743.752	55.117.221	
Transferências de Convênios da União	120.214		295.289	3.250.000	3.396.250	3.549.081	3.708.790	
Transferências de Convênios dos Estados	2.506.605	2.544.048	2.416.824	2.609.512	2.726.940	2.849.652	2.977.887	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	480.448	1.554.069	3.349.637	6.068.598	3.500.371	3.657.887	3.822.492	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	149.074	157.204	109.629	172.225	114.563	119.718	125.105	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	307.196	1.127.758	3.235.501	5.896.373	3.381.098	3.533.247	3.692.244	
Outras Receitas - Financeiras - Principal	24.178	269.107	4.507		4.710	4.922	5.144	
RECEITAS DE CAPITAL	3.015.701	31.059.308	50.360.112	54.280.095	44.291.031	46.284.127	48.366.913	
Operações de Crédito					-	-	-	
Amortização de Empréstimos					-	-	-	
Alienação de Bens	363.000				-	-	-	
Transferências de Capital	2.652.701	31.059.308	50.360.112	54.280.095	44.291.031	46.284.127	48.366.913	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	20.068.726	23.303.482	25.334.692	25.400.795	26.474.753	27.666.117	28.911.092	
Dedução FPM - FUNDEB	12.194.800	14.074.680	15.247.940	15.341.401	15.934.097	16.651.132	17.400.433	
Dedução ITR - FUNDEB	13.168	23.433	26.787	25.542	27.992	29.252	30.568	
Dedução LC 87/96 - FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	
Dedução ICMS - FUNDEB	6.965.528	8.130.384	8.999.493	8.862.118	9.404.471	9.827.672	10.269.917	
Dedução IPVA - FUNDEB	892.016	1.066.821	1.049.882	1.162.835	1.097.127	1.146.497	1.198.090	
Dedução IPI - FUNDEB	3.214	8.164	10.590	8.899	11.066	11.564	12.085	
RECEITA CORRENTE + CAPITAL	297.472.374	438.599.260	499.673.009	487.977.799	515.292.559	538.480.724	562.712.357	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio					-	-	-	
Contrib. Patronal do Serv. A. Civil - Exercício Anterior					-	-	-	
Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento					-	-	-	
RECEITA TOTAL	297.472.374	438.599.260	499.673.009	487.977.799	515.292.559	538.480.724	562.712.357	

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO
ANEXO III

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

RECEITAS PRIMÁRIAS						R\$ 1	
	2024	2025	2026	2027	2028	2029	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	407.697.156	474.647.588	433.697.704	471.001.528	492.196.597	514.345.444	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	28.357.822	31.378.263	30.976.660	34.202.307	35.741.411	37.349.774	
Receita de Contribuição	6.703.644	6.653.518	7.306.972	6.952.926	7.265.808	7.592.769	
Receita Patrimonial	4.804.223	7.332.280	1.252.841	4.457.377	4.657.959	4.867.568	
Aplicações Financeiras (II)	4.089.337	6.870.935	1.252.841	4.457.377	4.657.959	4.867.568	
Outras Receita Patrimoniais	714.886	461.345	-	-	-	-	
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	
Transferências Correntes	366.046.515	425.908.390	388.092.633	421.888.547	440.873.532	460.712.841	
Demais Receitas Correntes	1.784.952	3.375.137	6.068.598	3.500.371	3.657.887	3.822.492	
Outras Receitas Financeiras (III)	157.204	-	-	-	-	-	
Receitas Correntes Restantes	1.627.748	3.375.137	6.068.598	3.500.371	3.657.887	3.822.492	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	403.450.615	467.776.653	432.444.863	466.544.151	487.538.638	509.477.876	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	31.059.308	50.360.112	54.280.095	44.291.031	46.284.127	48.366.913	
Operações de Crédito (VIII)	-	-	-	-	-	-	
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-	-	-	-	-	
Receita de Alienação de Investimentos (X) e (XI)	-	-	-	-	-	-	
Outras alienações de Bens	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Capital	31.059.308	50.360.112	54.280.095	44.291.031	46.284.127	48.366.913	
Outras Receitas Capital	-	-	-	-	-	-	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-	-	-	-	-	
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	31.059.308	50.360.112	54.280.095	44.291.031	46.284.127	48.366.913	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-	-	-	-	-	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	434.509.923	518.136.766	486.724.958	510.835.182	533.822.765	557.844.790	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	434.509.923	518.136.766	486.724.958	510.835.182	533.822.765	557.844.790	

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO
ANEXO III - CONTINUAÇÃO

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DESPESAS PRIMÁRIAS						
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVII)	377.895.737	401.270.570	419.550.541	460.633.118	481.361.608	503.022.881
Pessoal e Encargos Sociais	132.524.989	156.402.380	144.452.237	170.478.595	178.150.131	186.166.887
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.380.593	2.315.138	1.509.402	1.577.325	1.648.305	1.722.478
Outras Despesas Correntes	243.990.155	242.553.052	273.588.902	288.577.198	301.563.172	315.133.515
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	376.515.144	398.955.432	418.041.139	459.055.793	479.713.304	501.300.402
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	48.206.786	38.837.617	60.620.591	50.357.425	52.623.509	54.991.567
Investimentos	44.641.532	31.763.216	56.722.699	46.284.127	48.366.913	50.543.424
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	3.585.254	7.074.401	3.897.892	4.073.297	4.256.596	4.448.142
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXC.FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	44.641.532	31.763.216	56.722.699	46.284.127	48.366.913	50.543.424
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	-	-	112.446	2.364.071	2.470.454	2.581.625
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	-	-	-	-	0	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (XXXII)	7.179.077	1.781.855	7.694.220	1.937.946	2.025.153	2.116.285
Processados Pagos	5.137.126	829.701	5.377.941	902.383	942.990	985.425
Não Processados Pagos	2.041.951	952.154	2.316.279	1.035.563	1.082.163	1.130.860
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXIII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	428.335.753	432.500.503	482.570.504	509.641.937	532.575.824	556.541.736
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIV) = (XX + XXVIII + XXIX)	428.335.753	432.500.503	482.570.504	509.641.937	532.575.824	556.541.736
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVI - XXXIII	6.174.169	85.636.262	4.154.454	1.193.245	1.246.941	1.303.053
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVI) = XVII - XXXIV	6.174.169	85.636.262	4.154.454	1.193.245	1.246.941	1.303.053

FONTE: RREO 2024/2025 e Anexos Fiscais LDO 2026

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL
ANEXO IV

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2024 (b)	2025 (c)	2026 (d)	2027 (e)	2028 (f)	2029 (g)	R\$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	64.568.222	53.700.913	56.145.505	58.702.628	61.377.574	64.175.892	
DEDUÇÕES (II)							
Disponibilidade de Caixa	29.569.620	86.739.620	90.642.903	94.721.834	98.984.316	103.438.610	
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.556.584	98.054.164	102.466.601	107.077.598	111.896.090	116.931.414	
(-) Restos a Pagar (II)	42.063.708	101.255.861	105.812.374	110.573.931	115.549.758	120.749.497	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.588.730	3.201.697	3.345.774	3.496.333	3.653.668	3.818.083	
Demais Haveres Financeiros	12.918.393	14.399.809	15.047.800	15.724.951	16.432.574	17.172.040	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	34.998.602	(33.038.707)	(34.497.398)	(36.019.205)	(37.606.742)	(39.262.719)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS)	(a-b*)	(b-c)	(c-d)	(d-e)	(e-f)	(f-g)	
	(6.564.415)	68.037.310	1.458.691	1.521.807	1.587.537	1.655.976	

Nota:

*Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário de 2024

(1) A Dívida Consolidada foi reajustada anualmente por uma Taxa de Juros de 9%.

(2) A Dívida Consolidada Líquida em 2023 foi R\$ 28.434.188

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total (EXC. C/FONTE RPPS)	515.292.559	493.102.928	0,53%	95,69%	538.480.724	493.102.928	0,55%	100,00%	562.712.357	493.102.928	0,56%	100,00%
Receitas Primárias (EXC. C/FONTE RPPS) (I)	510.835.182	488.837.495	0,53%	94,87%	533.822.765	488.837.495	0,54%	99,13%	557.844.790	488.837.495	0,55%	99,13%
Receitas Primárias Correntes	466.544.151	446.453.733	0,48%	86,64%	487.538.638	446.453.733	0,49%	90,54%	509.477.876	446.453.733	0,51%	90,54%
Receitas Primárias de Capital	44.291.031	42.383.762	0,05%	8,23%	46.284.127	42.383.762	0,05%	8,60%	48.366.913	42.383.762	0,05%	8,60%
Despesa Total (EXC. C/FONTE RPPS)	515.292.559	493.102.928	0,53%	95,69%	538.480.724	493.102.928	0,55%	100,00%	562.712.357	493.102.928	0,56%	100,00%
Despesa Primária (EXC. C/FONTE RPPS) (II)	509.641.937	487.695.634	0,53%	94,64%	532.575.824	487.695.634	0,54%	98,90%	556.541.736	487.695.634	0,55%	98,90%
Despesas Primárias Correntes	459.055.793	439.287.840	0,47%	85,25%	479.713.304	439.287.840	0,49%	89,09%	501.300.402	439.287.840	0,50%	89,09%
Despesas Primárias de Capital	46.284.127	44.291.031	0,05%	8,60%	48.366.913	44.291.031	0,05%	8,98%	50.543.424	44.291.031	0,05%	8,98%
Pag. de Restos a Pagar de Desp. Primárias	1.937.946	1.854.494	0,00%	0,36%	2.025.153	1.854.494	0,00%	0,38%	2.116.285	1.854.494	0,00%	0,38%
Receita Total (C/FONTES RPPS)	515.292.559	493.102.928	0,53%	95,69%	538.480.724	493.102.928	0,55%	100,00%	562.712.357	493.102.928	0,56%	100,00%
Receitas Primárias (C/FONTES RPPS) (III)	510.835.182	488.837.495	0,53%	94,87%	533.822.765	488.837.495	0,54%	99,13%	557.844.790	488.837.495	0,55%	99,13%
Despesa Total (C/FONTES RPPS)	515.292.559	493.102.928	0,53%	95,69%	538.480.724	493.102.928	0,55%	100,00%	562.712.357	493.102.928	0,56%	100,00%
Despesa Primária (C/FONTES RPPS) (IV)	509.641.937	487.695.634	0,53%	94,64%	532.575.824	487.695.634	0,54%	98,90%	556.541.736	487.695.634	0,55%	98,90%
Res. Prim. (S/RPPS) - Ac. da Linha(V) = (I - II)	1.193.245	1.141.861	0,00%	0,22%	1.246.941	1.141.861	0,00%	0,23%	1.303.053	1.141.861	0,00%	0,23%
Res. Prim. (C/RPPS) - Ac. da Linha(VI) = (V)+(III-IV)	1.193.245	1.141.861	0,00%	0,22%	1.246.941	1.141.861	0,00%	0,23%	1.303.053	1.141.861	0,00%	0,23%
Juros, Enc. e Var. Monetárias Ativos (Exc. RPPS)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Juros, Enc. e Var. Monetárias Passivos (Exc. RPPS)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Dívida Pública Consolidada (DPC)	58.702.628	56.174.764	0,06%	10,90%	61.377.574	56.205.283	0,06%	11,40%	64.175.892	56.237.116	0,06%	11,40%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(36.019.205)	(34.468.139)	-0,04%	-6,69%	(37.606.742)	(34.437.620)	-0,04%	-6,98%	(39.262.719)	(34.405.787)	-0,04%	-6,98%
Res. Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.521.807	1.456.275	0,00%	0,28%	1.587.537	1.453.755	0,00%	0,29%	1.655.976	1.451.127	0,00%	0,29%

Nota:

- (1) O Município não possui PPP.
(2) O cálculo das metas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS			
2026		2027	
PIB real (crescimento % anual)		2028	
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação		1,88%	
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1		4,50%	
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1		98.729.208.987	
Taxa de Juros Aplicada Sobre a Dívida Consolidada do Município		538.480.724	
		100.669.874.746	
		562.712.357	
		9,00%	

Fonte:

- (1) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Plan. e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.
(2) A taxa de juro aplicada à Dívida Consolidada corresponde à taxa habitualmente utilizada nos contratos de parcelamentos.
(3) As Metas de Inflação com intervalo de tolerância emitidas pelo Banco Central do Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ESPECIFICAÇÃO		PREVISTO			REALIZADO			Variação	
		Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2026 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total		357.769.744	0,38%	79,63%	499.673.009	0,53%	111,21%	141.903.265	39,66%
Receitas Primárias (I)		356.570.853	0,38%	79,36%	518.136.766	0,55%	115,32%	161.565.913	45,31%
Despesa Total		357.769.744	0,38%	79,63%	440.108.187	0,47%	97,95%	82.338.443	23,01%
Despesas Primárias (II)		353.031.157	0,38%	78,57%	432.500.503	0,46%	96,26%	79.469.346	22,51%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)		3.539.696	0,00%	0,79%	85.636.262	0,09%	19,06%	82.096.566	2319,31%
Dívida Pública Consolidada (DC)		161.172.912	0,17%	35,87%	53.700.913	0,06%	11,95%	(107.471.999)	-66,68%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)		143.780.215	0,15%	32,00%	(33.038.707)	-0,04%	-7,35%	(176.818.922)	-122,98%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		3.765.760	0,00%	0,84%	68.037.310	0,07%	15,14%	64.271.550	1706,74%
VARIÁVEIS									
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1								2025	
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1								93.509.751.400 449.312.896	

Fonte:

- (1) RREO Anexo VI do 6º Bimestre de 2025.
- (2) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.

ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

VALORES A PREÇOS CORRENTES												R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	
Receita Total (EXC.FONTE RPPS)	295.336.166	357.769.744	21,14%	487.977.799	36,39%	515.292.559	5,60%	538.480.724	4,50%	562.712.357	4,50%	
Receita Primária (EXC.FONTE RPPS) (I)	293.938.084	356.570.853	21,31%	486.724.958	36,50%	510.835.182	4,95%	533.822.765	4,50%	557.844.790	4,50%	
Despesa Total (EXC.FONTE RPPS))	295.336.166	357.769.744	21,14%	487.977.799	36,39%	515.292.559	5,60%	538.480.724	4,50%	562.712.357	4,50%	
Despesa Primária (EXC.FONTE RPPS) (II)	291.988.958	353.031.157	20,91%	482.570.504	36,69%	509.641.937	5,61%	532.575.824	4,50%	556.541.736	4,50%	
Receita Total (COM FONTE RPPS)	295.336.166	357.769.744	21,14%	487.977.799	36,39%	515.292.559	5,60%	538.480.724	4,50%	562.712.357	4,50%	
Receita Primária (COM FONTE RPPS) (III)	293.838.084	356.570.853	21,35%	486.724.958	36,50%	510.835.182	4,95%	533.822.765	4,50%	557.844.790	4,50%	
Despesa Total (COM FONTE RPPS)	295.336.166	357.769.744	21,14%	487.977.799	36,39%	515.292.559	5,60%	538.480.724	4,50%	562.712.357	4,50%	
Despesa Primária(COM FONTE RPPS) (IV)	291.988.958	353.031.157	20,91%	482.570.504	36,69%	509.641.937	5,61%	532.575.824	4,50%	556.541.736	4,50%	
Res. Primário(S/RPPS) - Ac.da Linha (V) = (I - II)	1.949.126	3.539.696	81,60%	4.154.454	17,37%	1.193.245	-71,28%	1.246.941	4,50%	1.303.053	4,50%	
Res. Primário(C/RPPS) - Ac.da Linha (VI) = (V)+(III-IV)	1.949.126	3.539.696	81,60%	4.154.454	17,37%	1.193.245	-71,28%	1.246.941	4,50%	1.303.053	4,50%	
Dívida Pública Consolidada (DC)	35.077.335	161.172.912	359,48%	65.453.163	-59,39%	58.702.628	-10,31%	61.377.574	4,56%	64.175.892	4,56%	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(122.244.216)	143.780.215	-217,62%	33.162.399	-76,94%	(36.019.205)	-208,61%	(37.606.742)	4,41%	(39.262.719)	4,40%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	7.110.929	3.765.760	-47,04%	1.362.872	-63,81%	1.521.807	11,66%	1.587.537	4,32%	1.655.976	4,31%	

VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXC.FONTE RPPS)	321.773.774	373.869.382	16,19%	487.977.799	30,52%	493.102.928	1,05%	493.102.928	0,00%	493.102.928	0,00%
Receita Primária (EXC.FONTE RPPS) (I)	320.250.539	372.616.541	16,35%	486.724.958	30,62%	488.837.495	0,43%	488.837.495	0,00%	488.837.495	0,00%
Despesa Total (EXC.FONTE RPPS))	321.773.774	373.869.382	16,19%	487.977.799	30,52%	493.102.928	1,05%	493.102.928	0,00%	493.102.928	0,00%
Despesa Primária (EXC.FONTE RPPS) (II)	318.126.934	368.917.559	15,97%	482.570.504	30,81%	487.695.634	1,06%	487.695.634	0,00%	487.695.634	0,00%
Receita Total (COM FONTE RPPS)	321.773.774	373.869.382	16,19%	487.977.799	30,52%	493.102.928	1,05%	493.102.928	0,00%	493.102.928	0,00%
Receita Primária (COM FONTE RPPS) (III)	320.141.588	372.616.541	16,39%	486.724.958	30,62%	488.837.495	0,43%	488.837.495	0,00%	488.837.495	0,00%
Despesa Total (COM FONTE RPPS)	321.773.774	373.869.382	16,19%	487.977.799	30,52%	493.102.928	1,05%	493.102.928	0,00%	493.102.928	0,00%
Despesa Primária(COM FONTE RPPS) (IV)	318.126.934	368.917.559	15,97%	482.570.504	30,81%	487.695.634	1,08%	487.695.634	0,00%	487.695.634	0,00%
Res. Primário(S/RPPS) - Ac.da Linha (V) = (I - II)	2.123.606	3.698.982	74,18%	4.154.454	12,31%	1.141.861	-72,51%	1.141.861	0,00%	1.141.861	0,00%
Res. Primário(C/RPPS) - Ac.da Linha (VI) = (V)+(III-IV)	2.123.606	3.698.982	74,18%	4.154.454	12,31%	1.141.861	-72,51%	1.141.861	0,00%	1.141.861	0,00%
Dívida Pública Consolidada (DC)	38.217.353	168.425.693	340,70%	65.453.163	-61,14%	56.174.764	-14,18%	56.205.283	0,05%	56.237.116	0,06%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(133.187.151)	150.250.325	-212,81%	33.162.399	-77,93%	(34.468.139)	-203,94%	(34.437.620)	-0,09%	(34.405.787)	-0,09%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	7.747.478	3.935.219	-49,21%	1.362.872	-65,37%	1.456.275	6,85%	1.453.755	-0,17%	1.451.127	-0,18%

VARIÁVEIS					
Inflação Média (% anual) projetada com base em Índice oficial de inflação					
	2024	2025	2026	2027	2028
	4,83%	4,26%	4,50%	4,50%	4,50%
					2029
					4,50%

Fonte:

(1) Anexo III - Meta Fiscal - Resultado Primário e Anexo IV - Meta Fiscal - Resultado Nominal.

(2) Índices de inflação utilizados com base no IPCA medidos pelo IBGE, sendo que 2026 a 2029 correspondem às metas estabelecidas pelo Banco Central com a margem de tolerância.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1			
	2025	%	2024	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	206.635.473	100,00%	161.982.529	100,00%
TOTAL	206.635.473	100,00%	161.982.529	100,00%
			125.363.533	100,00%
			125.363.533	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023		
	2025	%	2024
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-
Reservas	-	0,00%	-
Resultado Acumulado	-	0,00%	-
TOTAL	-	0,00%	-

Fonte:
(1) Balanços Gerais dos Exercícios Financeiros apurados

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)					R\$ 1
RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)		
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	363.000	
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	363.000	
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-	-	
DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	363.000	-	-	
DESPESAS DE CAPITAL	-	363.000	-	-	
Investimentos	-	363.000	-	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	-	
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-	
SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia - IId) + IIIf)	2024 (h) = ((Ib - IId) + IIIf)	2023 (i) = (Ic - IIf)		
VALOR (III)	-	-	-	363.000	

Fonte:

(1) Anexo XI do RREO, que acompanham os Balanços Gerais dos Exercícios apurados.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)						R\$ 1	
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
			2027	2028	2029		
TOTAL			-	-	-		

Nota:

(1) O Município, quando da elaboração da LDO 2027, ainda não havia determinado nenhuma espécie de redução de Tributo ou Contribuição.

(2) Caso venha ocorrer alguma espécie de renúncia de receita, o Município deverá rever este Anexo propondo alteração na LDO 2027.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)		R\$ 1
EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2027	
Aumento Permanente da Receita	37.303.825	
(-) Transferências Constitucionais	-	
(-) Transferências ao FUNDEB	5.379.624	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	31.924.201	
Redução Permanente de Despesa (II)	-	
Margem Bruta (III) = (I+II)	31.924.201	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-	
Novas DOCC	-	
Novas DOCC geradas por PPP	-	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	31.924.201	

Fonte:

(1) Anexos e Tabelas constantes da presente Lei.

Nota:

(1) O Aumento ou Redução da Receita foi verificado comparando-se a Receita Prevista para 2027 e a Prevista para 2026.

(2) As novas DOCC foram consideradas para readequação das despesas para o exercício de 2027, inclusive os reajustes salariais

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-		
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		
Avais e Garantias Concedidas	-		
Assunção de Passivos	-		
Assistências Diversas	-		
Outros Passivos Contingentes	-		
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	-		
Restituição de Tributos a Maior	-		
Discrepância de Projeções: Inexistência ou Insuficiência de dotação orçamentária.	206.117.024	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	2.364.071
Discrepância de Projeções: Inexistência de Projetos ou Atividades no orçamento para atendimento de despesas específicas, em especial os Investimentos.	2.364.071	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Anulação de Dotações de Despesas	206.117.024
Outros Riscos Fiscais	-		
SUBTOTAL	208.481.095	SUBTOTAL	208.481.095
TOTAL	208.481.095	TOTAL	208.481.095

Nota:

- (1) A inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária foi calculado com base no percentual previsto nesta lei.
- (2) Os Projetos e Atividades correspondem a possíveis inclusões na Lei Orçamentária para 2027 de ações não contempladas, mas necessárias, por ocasião da liberação de recurso estadual ou federal, e foi estipulada em 5% do total da receita;
- (3) O valor da Reserva de Contingência foi estipulado tomando-se por base a limitação máxima prevista na LDO 2027.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027
METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA ARRECADADAÇÃO
ANEXO V

LRF, art. 4º, §2º, inciso II

Foi utilizada a mesma metodologia de cálculo empregado no PPA 2026/2029, ou seja, o método de tendência através do qual foi estabelecida uma previsão para os próximos exercícios, adotando-se a técnica dos métodos lineares e análise de regressão.

$$X = X.1+((A+B)/100)$$

Sendo que: X representa o ano como referência, A + B representa a soma das METAS DE INFLAÇÃO.

LOGO,

2025 (X)	2026 (A)	2027 (B)	RESULTADO DA ESTIMATIVA DA RECEITA ANO 2027
X	A	B	$X.1+((A+B)/100)$

Para os anos posteriores foi utilizado apenas as Metas de Inflação do Exercício em questão.

NOTA: No caso das Receitas de Capital, ressaltamos que as estimativas baseiam-se em duas premissas:

- a) Os convênios para execução de Projetos, firmados ou em vias de serem, nos níveis federal e/ou estadual, e;
- b) Os investimentos com recursos do Tesouro Municipal.